



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 07/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E DEIZIANE CARNEIRO DE MATTOS - MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, Carteira de Identidade nº MG-10.095.590-SSP/MG e CPF nº 035.093.456-81.

CONTRATADA: A pessoa jurídica **DEIZIANE CARNEIRO DE MATTOS – MEI**, CNPJ nº 20.286.709/0001-02, com sede à Rua 108, 936, no município de Capinópolis-MG, neste ato representada pela Sra. Deiziane Carneiro de Mattos, Carteira de Identidade nº 14.124.187 e CPF nº 076.707.336-32.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 06/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, na Lei nº 8.666/93, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correspondentes;
 - b) Nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
 - c) Nos preceitos de direito público; e
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2017 da AMVAP e do CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM, CISTRI e CIDES, no dia 17 de março de 2017, às 11h, conforme Termo Anexo a este contrato e em conformidade com as condições a seguir descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. A CONTRATADA deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços na data estabelecida no Termo Anexo a este instrumento contratual.
3. A empresa contratada deverá comparecer ao local da prestação dos serviços com **antecedência mínima de 2h30 (duas horas e trinta minutos)**.

Alexandro de Souza Parais
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade **até às 12h do dia seguinte à realização do evento.**

5. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela licitante vencedora, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os funcionários, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.

8. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: cessão ou locação de espaço, transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

12. As demais condições deste instrumento contratual constam de Termo Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

Alexandro de Souza Paiva
CAR/MG nº 148.482

D. Reb



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta;
- b) Fiscalizar a execução do objeto; e
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de **R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.
2. O pagamento decorrente da execução do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da CONTRATADA, por processo legal, em **até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento** nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente comprovado, do contrato.
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
6. Caso haja participantes em número excedente no evento ora contratado, além do previsto no contrato, o pagamento dos convites excedentes será feito juntamente ao valor fixado neste documento contratual, desde que a CONTRATADA comprove o número de excedentes e mediante o aceite da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência **até 20 de abril de 2017**, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Alexandro de Souza Paiva
CPF/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10 10 04 122 7002 2013 3 3 90 39 99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na realização dos eventos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Amigável, por acordo entre as partes.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

Alexandro de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 06/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 10 de março de 2017.

Leandro Luiz de Oliveira
Presidente da AMVAP
Contratante

Deiziane Carneiro de Mattos
Deiziane Carneiro de Mattos – MEI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Erondina Spichetto S. Fernandes CPF: 847.188.626-04

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Rosângela Celine Lopo CPF: 393.075.266-15

Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 07/2017

- **CONTRATADA: Deiziane Carneiro de Mattos, CNPJ 20.286.709/0001-02**

1. O evento contratado possui as seguintes especificações:

EVENTO: ALMOÇO

a) **Data:** 17 de março de 2017.

b) **Tipo:** Recepção aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2017 da AMVAP e CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM, CISTRI e CIDES.

c) **Quantidade de Convidados:** 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

d) **Local:** Salão de Eventos Casarão, na Rua Omar Diniz de Oliveira, 417, Centro na cidade de Ipiaçu-MG.

e) **Horário:** das 11 às 17 horas.

f) Mobiliário (Características Mínimas):

- Mesas forradas e cadeiras suficientes para acomodar o público estimado;
- Mesas de trabalho para a diretoria e autoridades;
- Aparadores para as mesas do buffet.

g) Buffet (Características Mínimas):

- **Entrada:** Frios (presunto, muçarela, azeitona e lombo canadense).
- **Almoço:** Arroz branco, feijão tropeiro, vinagrete, salada, peixe ao molho e churrasco com as seguintes variedades de carnes: alcatra, contra filé, pernil, fraldinha, linguíça, coxão mole e costa gorda.

h) **Bebidas:** cervejas; refrigerante nos sabores Cola, Guaraná e “Zero”; água mineral com e sem gás; e sucos variados.

i) **Sobremesa:** doces caseiros e queijo minas.

j) **Outras características: A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e pessoal necessário para o atendimento e manutenção dos serviços durante todo o evento.**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

Rob

J

Alexandre de Souza Paria
MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. A CONTRATADA deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços listados neste Anexo;
3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a mesma qualidade e em quantidade satisfatória, desde a primeira hora contratada até o final do evento, mantendo para isso as temperaturas desejáveis e adequadas para o consumo de cada item do cardápio;
4. A CONTRATADA deverá manter, em acondicionamento satisfatório e em condições de consumo, até o final do evento, todos os serviços e pessoal envolvidos, não podendo, de forma alguma, faltar qualquer um dos itens contratados;
5. Durante a realização do evento, verificada a falta ou condições inapropriadas para consumo de qualquer um dos itens, a Contratada deverá providenciar a sua imediata substituição;
6. A empresa contratada deverá comparecer ao local da prestação dos serviços com antecedência mínima de 2h30 (duas horas e trinta minutos);
7. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços todos os equipamentos e instalações de sua propriedade **até às 12h do dia seguinte à realização dos eventos;**
8. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
9. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
12. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
13. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: cessão ou locação de espaço, transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

Alexandro de Souza Parva
CAR/MG nº 148.482

Roda

d



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA



Prevenção e combate!
#Compartilhe

AMVAP Municípios Notícias Transparência Conselhos Consórcios Agenda Contatos

Licitações AMVAP

RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 06/2017. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de Curso sobre Licenciamento Ambiental. Contratada: Ângela Maria Soares, CPF nº 783.805.706-00. Valor do contrato: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Uberlândia, 27 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 03/2017, Pregão 01/2017 para aquisição de lanches. Empresa vencedora: Marques Lobato & Cia. Ltda. – ME, CNPJ 01.275.553/0001-10. Valor total para o lote: R\$8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo este o valor global do contrato 08/2017. Vigência do contrato: de 20/03/2017 a 31/12/2017. Uberlândia, 20 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2017, Dispensa 04/2017. Objeto: locação de impressoras multifuncionais. Locadora: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor da cópia: R\$0,04 (quatro centavos) por folha impressa/copiada. Vigência: 17/02/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Sexto Termo Aditivo ao Contrato 15/2014. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ 09.632.105/0001-38. Objeto: Alteração do valor contratado, que passará a ser de R\$18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais e valor o global para o exercício 2017 passará a ser de R\$223.020,00 (duzentos e vinte e três mil e vinte reais). Fundamento: Processo licitatório Pregão Presencial 18/2014 e art. 65, II, da Lei 8.666/93. Uberlândia, 13 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 05/2017. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2017 da AMVAP e do CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM, CISTRÍ e CIDES. Contratada: DEIZIANE CARNEIRO DE MATTOS – MEI, CNPJ nº 20.286.709/0001-02. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do Contrato 07/2017: R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 10/03/2017 a 30/04/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 10 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2017, Dispensa 03/2017. Objeto: locação do software 3Ponto Web – Software de Tratamento de Ponto Web. Contratada: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 03 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2017, Dispensa 02/2017. Objeto: contratação de pessoa física para ministrar curso sobre o VAF – Valor Adicionado Fiscal. Contratada: Sara de Albuquerque, CPF nº 273.717.356-68. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 20/02/2017 a 31/03/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 20 de fevereiro de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 01/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Curso SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal. Contratada: Rosana Pereira 01308417810-ME, inscrita no CNPJ nº 20.111.625/0001-38. Valor do contrato: R\$6.400,00. Uberlândia, 25 de janeiro de 2017. Cleidimar Zanotto – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 14/2016, Dispensa 10/2016. Objeto: contratação de seguro para a frota da AMVAP. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$4.041,43 (quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Vigência: 01/01/2017 a 27/01/2018. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 03 de janeiro de 2016. Cleidimar Zanotto – Presidente.

AMVAP – Resultado do PP 04/2016 para aquisição de combustíveis. Empresa vencedora: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, aos seguintes valores: R\$2,85/litro de etanol e R\$3,85/litro de gasolina comum. Valor global do contrato 01/2017: R\$59.675,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência do contratos: 03/01/2017 a 31/12/2017. Uberlândia, 11 de janeiro de 2017. Cleidimar Zanotto – Presidente Interino da AMVAP.

AMVAP – Quinto Termo Aditivo ao Contrato 15/2014. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ 09.632.105/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017. Fundamento: Processo licitatório Pregão Presencial 18/2014 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. Uberlândia, 21 de dezembro de 2016. Dinair Maria Pereira Isaac – Presidente.

AMVAP – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 07/2015. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda. – ME, CNPJ 07.164.735/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017. Fundamento: Processo licitatório Convite 07/2015 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. Uberlândia, 21 de dezembro de 2016. Dinair Maria Pereira Isaac – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 12/2016, Dispensa de Licitação 09/2016. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos: Gestão e Execução Orçamentária, Sistema de Gestão de Folha de Pagamento e RH, Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos e Sistema de Gestão de Requisição de Materiais. Contratada: C & K Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 01/01/2017 até 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 16 de dezembro de 2016. Dinair Maria Pereira Isaac – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 10/2016, Dispensa de Licitação 07/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para criação de vídeo institucional da AMVAP. Contratada: BR3 Filmes Ltda., CNPJ 13.707.169/0001-28. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Vigência: 25/11/2016 até 30/11/2016. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 25 de novembro de 2016. Dinair Maria Pereira Isaac – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 08/2016, Dispensa de Licitação 05/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de brindes institucionais. Contratada: Evolui Propaganda e Publicidade Eireli, CNPJ nº 03.244.549/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal